



12h23

Handwritten signature

PROJETO DE LEI Nº 2.505, DE 2000.

Determina que o material apreendido pela Polícia Federal, fruto de contrabando e que possa vir a ser usado no combate ao crime, deverá ser repassado às Secretarias de Segurança Pública Estaduais e à Polícia Federal.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº 4

O §1º do art. 1º do Projeto de Lei nº 2.505, de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§1º Caberá ao Ministério da Justiça repassar os bens e materiais referidos no *caput* deste artigo da seguinte forma:

I – oitenta por cento para uso das Secretarias de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal;

II – vinte por cento para uso pela Polícia Federal e pela Polícia Rodoviária Federal.
(NR)”

Sala das Sessões, em ²³ de ^{ABRIL} de ~~março~~ de 2015.

Handwritten signature
ALBERTO FRAGA
Deputado Federal

Handwritten signature
PTB

Handwritten signature
PP-SC
PPS

